# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

## PORTARIA nº. 123/2021

"Instaura Processo Administrativo para os fins que especifica e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Abaeté-MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e com assento na demais Legislação Pertinente, em especial na Lei Federal nº 8666/93, e,

**CONSIDERANDO** que a empresa ITN MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI sagrou vencedora no processo licitatório nº 055/2021, Pregão Eletrônico Nº 020/2021;

**CONSIDERANDO** que houve a expedição de Ordem de Compra nº 001346/2021, conforme documento anexo;

**CONSIDERANDO** que houve notificação da vencedora para que fosse cumprida a ORDEM DE COMPRA expedida, quedando-se, contudo, inerte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo com a finalidade de apurar infrações contratuais por parte da contratada ITN MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI, bem como se o mesmo praticou ato defeso na relação contratual.

**Art. 2º** - Ficam nomeados para compor a comissão que apurará os fatos, os servidores JOSÉ RICARDO VILAS BOAS, JOÃO EDUARDO LUCAS PEREIRA, e CARLOS LEONARDO DA SILVA SALES FERREIRA, sob a presidência do primeiro.

**Art. 3º** - O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante podendo ser desempenhado em seu horário regular de trabalho.

**Art. 4º** - Fica determinado à Procuradoria Jurídica do Município que disponibilize meios técnicos de assessoramento à Comissão, e, se for o caso, para constituição de defensor dativo ao processado.

**Art. 5°** - Fica igualmente ordenado ao setor Administrativo que disponibilize à Comissão todos os recursos materiais e humanos, necessários ao desempenho do determinado.

**Art. 6°** - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos.

**Art. 7°** - O Processo Administrativo que se instaura tem por finalidade além de apurar eventuais motivos para a rescisão do contrato, ou aplicação de penalidades à empresa ITN MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI, assegurar o exercício da ampla defesa e do contraditório à processada.

**Art. 8°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, devendo a comissão imediatamente formalizar o processo administrativo, notificando o Contratado para apresentar defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias, propiciando ao mesmo o exercício de sua ampla defesa.

**Art. 9°.** - Deverá ser juntado aos autos cópias do Contrato/Ata celebrado entre o Município de Abaeté e processada, Edital da Licitação, Termo de Referência, Ata de Julgamento da proposta, Ordem de Compra, Notificação e outros documentos que demandem o interesse público. Ao final deve a Comissão emitir relatório apontando eventuais infrações contratuais e possibilidade de rescisão.

**Art. 10** - Revogam disposições em contrário.

Abaeté-MG, 4 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal